



## RESOLUÇÃO Nº 019/2008 – AD REFERENDUM DO CONSUNI

Dispõe sobre a carga horária dos docentes em qualificação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Reitor da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 29, IX do Estatuto da UNEMAT,

### RESOLVE AD REFERENDUM DO CONSUNI:

**Art. 1º** Dispor sobre a carga horária dos docentes em qualificação da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**Art. 2º** A carga horária para os docentes em qualificação dar-se-á da seguinte forma:

I. O docente, estável em qualificação em Programas de Pós-graduação em outras IES será dispensado das atividades didático-pedagógicas;

II. O docente, estável ou em período probatório para qualificação em Programas de Pós-Graduação da UNEMAT e em Programas de Cursos de Mestrado e Doutorado Interinstitucionais em convênio com a UNEMAT, deverá cumprir 12 (doze) horas aulas no período em que não estiver afastado;

III. O docente, nos termos do inciso II, em cargo de gestão, deverá cumprir, no mínimo, 04 (quatro) horas aulas no período em que não estiver afastado.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 013/2008-Ad *Referendum* do CONSUNI.

Sala da Reitoria da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, 26 de novembro de 2008.

*Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karim*  
REITOR DA UNEMAT